



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
DESPACHO

RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, VI, todos da Lei nº 8.666/1993, e com base no Parecer ASJUR nº 399/2022 (2180070) e considerando o disposto na Informação SEDUC/COEDE/SGP nº 157/2022 (2175025), corroborada pelos Despachos COEDE (2176370) e SGP (2176540) e autorizado no Despacho GAB-DG (2183996).

2. Ao **Senhor Diretor-Geral (GAB-DG)**, para, caso concorde, promover a ratificação e a autorização da despesa no valor de R\$ 5.170,40 (cinco mil cento e setenta reais e quarenta centavos) para inscrição da servidora Juliana Milagres de Loyola Fleury e do servidor Marcelo Maia Carraro, lotados SAD, no "Curso Questões e Temas Polêmicos e os Impactos da Nova Lei de Licitações", a ser realizado a distância, em evento aberto, no período de 12 a 16/09/2022, conforme Formulário - Inscrição - ação educacional externa 2172707.

3. Por fim, informo que consta minuta de despacho de ratificação de inexigibilidade de licitação (2187285).

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **08/09/2022, às 14:25**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2187278&crc=7C38A8ED, informando, caso não preenchido, o código verificador **2187278** e o código CRC **7C38A8ED**.